

Ementa: Reconhece a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC e dá outras providências.

O Vereador, **GILSON JOSÉ JULIÃO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC, localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC tem como finalidade atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, etnia, cor, credo ou crença religiosa.

Artigo 3º - São atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC:

- I - Promover a prática esportiva baseada na formação cidadã;
- II – Incentivar a prática esportiva;
- III – Colaborar para que as crianças e adolescentes acreditem na educação como transformação social;
- IV – Promover e organizar competições internas e externas;
- V – Afastar as crianças e adolescentes do álcool, drogas e outros vícios;
- VI – Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte;
- VII – Interagir e relacionar-se com outras atividades congêneres;
- VIII – Difundir e incentivar a prática de diversas modalidades esportivas entre seus associados, para o aperfeiçoamento moral, físico e técnico, e para que possam participar dos campeonatos e torneios promovidos pelas Federações que estiver filiada.

Artigo 4º - O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta Lei terá validade por tempo indeterminado, desde que a ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC mantenha sua existência jurídica e suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2024.

GILSON JOSE
JULIAO:04360793480

Assinado de forma digital por
GILSON JOSE
JULIAO:04360793480
Dados: 2024.09.20 11:10:48 -03'00'

GILSON JOSÉ JULIÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVS**CC, instituição que desempenha um papel social de extrema relevância no município de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco. A associação tem como principal objetivo promover a prática esportiva, com foco na formação cidadã e no desenvolvimento social de crianças, adolescentes e jovens, em especial aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O reconhecimento de utilidade pública é fundamental para fortalecer e valorizar as ações desenvolvidas pela AJJMVSCC, que oferece um ambiente saudável e seguro para a prática de esportes, buscando afastar jovens de situações de risco, como o envolvimento com álcool, drogas e outros vícios. Ao proporcionar atividades físicas, culturais e educacionais, a associação colabora diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e da comunidade como um todo.

Além disso, a AJJMVSCC atua como agente transformador na vida de crianças e adolescentes, incentivando-os a acreditar na educação e no esporte como meios de ascensão social e pessoal. A prática do jiu-jitsu, aliada a outras modalidades esportivas, não só promove a saúde física e mental, como também trabalha valores como disciplina, respeito, ética e solidariedade.

Outro aspecto importante é o papel da associação na organização de competições e eventos esportivos, tanto internos quanto externos, que promovem o espírito de equipe e incentivam a busca pelo aprimoramento técnico e moral. Essa atuação contribui para a

integração social, além de estimular a interação com outras instituições congêneres, fortalecendo laços entre associações que partilham os mesmos ideais.

O reconhecimento da utilidade pública permitirá à AJJMVSCC acessar benefícios importantes, como a possibilidade de firmar convênios e parcerias com o poder público, ampliando sua capacidade de atendimento e de realização de projetos voltados para a juventude local. Tal reconhecimento é, portanto, uma ferramenta essencial para assegurar a continuidade e o crescimento das ações dessa instituição, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento social e esportivo em nosso município.

Diante disso, solicitamos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma justa homenagem e reconhecimento ao trabalho exemplar da ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, e por seu compromisso em transformar vidas por meio do esporte e da educação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2024.

GILSON JOSE
JULIAO:04360793480

Assinado de forma digital por
GILSON JOSE JULIAO:04360793480
Dados: 2024.09.20 11:11:12 -03'00'

GILSON JOSÉ JULIÃO
Vereador



CÂMARA DE
VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
A casa do povo

ANEXOS



CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

TÍTULO I

Da Denominação, da Sede, da Duração e da Finalidade.

ARTIGO. 1º - A Associação JIU-JITSU Mudando Vidas de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estatuto também designada pela sigla "AJJMVSCC", fundada em 20 de agosto de 2021, com sede e foro na Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Loteamento Maria Vieira – CEP – 55.194-499 – Bairro Nova Santa Cruz - cidade de Santa Cruz do Capibaribe - estado de Pernambuco, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Com a prática esportiva formar cidadão;

II – Incentivar a prática do esporte;

III – Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;

IV – Promover e organizar competições internas e externas;

V – Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas;

VI – Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;

VII – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

VIII – Difundir e incentivar a prática das diversas modalidades esportivas entre seus associados, para o aperfeiçoamento moral, físico e técnico, e para que possam participar dos campeonatos e torneios promovidos pelas Federações a que estiver filiada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO. 3º - Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:


Izuel Ferreira Aragão
OAB/PE 28.502-D

I – Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II – Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO. 4º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

ARTIGO. 5º - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores;

II – Colaboradores;

III – Patrimoniais e

IV – Beneméritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Colaboradores são aqueles admitidos, após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da Associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeito ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

PARÁGRAFO QUARTO – Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.


Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 26.502-D

ARTIGO. 6º - Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

ARTIGO. 7º - É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante requerimento por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO. 8º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades da Associação;
- II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- III. Participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;
- VI. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada aos associados honorários a participação nas Assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

ARTIGO. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV. Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V. Zelar pelo bom nome da Associação junto à comunidade.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

ARTIGO. 10º - Aos associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I – Ausência a três Assembleias Gerais consecutivas sem justificativas;
- II – Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;
- III – Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;


Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 26.502-D

IV – Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Obs.: Associados honorários e beneméritos não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO. 11º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenção, contribuições e doações, legados e aquisições, livre e desembaraçados de ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais adequados, serão decididos pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO. 12º - As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.


Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 26.502-D

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO. 13º - A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos.

Assembleia Geral;

Diretoria Executiva e;

Conselho Fiscal.

ARTIGO. 14º - É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SECÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO. 15º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO. 16º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores e/ou..., escolhidos por aclamação pelos presentes.

ARTIGO. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

III – Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não


Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 26.502-D

podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

ARTIGO. 18º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria executiva;

III – Eleger os administradores.

ARTIGO. 19º - Compete à Assembleia Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto;

III – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – Decidir sobre a dissolução da Associação.

ARTIGO. 20º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (05) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SECÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO. 21º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

ARTIGO. 22º - O mandato dos diretores será de (03) três anos, (permitida a recondução por igual período).

ARTIGO. 23º - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.


Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 26.502-D

ARTIGO. 24º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

ARTIGO. 25º - Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos sejam eleitos para sucedê-los.

ARTIGO. 26º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

ARTIGO. 27º - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);
- III – Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
- V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

ARTIGO.28º - Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO. 29º - O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

PARAGRAFO UNICO – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

ARTIGO. 30º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;


Uziel Ferreira Aragão
CA3/PE 26.502-D

III – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos a movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

IV – Designar auxiliares para funções específicas;

V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

ARTIGO. 31º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

ARTIGO. 32º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II – Coordenar as atividades de secretaria;

iii – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO. 33º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

II – Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições.

ARTIGO. 34º - Compete ao Tesoureiro:

I – Coordenar as atividades da tesouraria;

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

III – Elaborar o relatório financeiro mensal;

IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;

V – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

ARTIGO. 35º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições.


Uziel Ferreira Aragão
CAS/PE 26.502-D

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO. 36º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituir provisoriamente, até seu retorno.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida pelo suplente, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

ARTIGO. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO. 38º - No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposição que estime necessários.


Uziel Ferreira Aragão
CA3, PE 26.502-D

ARTIGO. 39 – Em caso de dissolução social da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênero, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO. 40 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

ARTIGO. 41 – A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

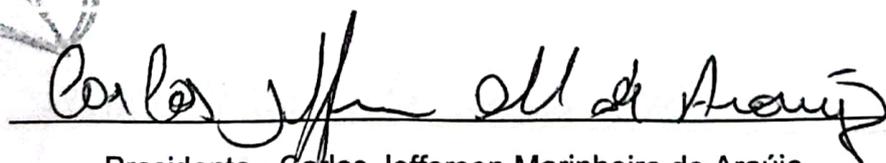
ARTIGO. 42 – A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultados operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

ARTIGO. 43 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para sanar possíveis dúvidas.

ARTIGO. 45 – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 20 de agosto de 2021.



Presidente - Carlos Jefferson Marinheiro de Araújo

RG Nº 2.300.220 SDS-PB - CPF Nº 817.658.355-34

Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Bairro – Nova Santa Cruz

CEP 55.194-499 – Santa Cruz do Capibaribe/PE



Uziel Ferreira Aragão
CA3/PE 26.532-D

Taboalil o: ISAAC AECIO FREITAS MACHADO
Av. N.º Sinesio Aragão, 174 - 1.º andar
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (11) 3731-9769

TAI ELIIONATO DE NOTAS : PROTESTO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0116735] -- JOSILENE DA SILVA SANTOS
[011411E] -- VAGNER PONTES DOS SANTOS
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 08/10/2021 11:47:14
Total: 11,02
Em Testemunho
JAQUELINI LIMA DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159467.DY202101.06597 e 0159467.NMF19202101.06598
Cota de autenticidade em: www.leg.br/taim/taim_digital



Vagner Pontes dos Santos

Vice-Presidente: Vagner Pontes dos Santos

RG N° 7.031.702 SDS-PE - CPF N° 063.047.334-02

Rua Alagoas, n° 254 – Loteamento Barrinhas

CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE

Carlos Wellington Aleixo de Melo

Primeiro Secretário: Carlos Wellington Aleixo de Melo

RG N° 8.249.161 SDS-PE - CPF N° 048.947.244-30

Rua Otacílio Lopes da Silva, n° 80 – Loteamento – Malhada do Meio

CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE

Josilene da Silva Santos

Segundo Secretário: Josilene da Silva Santos

CNH N° 05941310920 - CPF N° 099.194.534-47

Rua Alagoas, n° 254 – Loteamento – Barrinhas

CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE

Ronald de Menezes Machado

Ronald de Menezes Machado

Primeiro Tesoureiro: Ronald de Menezes Machado

RG N° 9.646.257 SDS-PE - CPF N° 122.163.734-78

Rua Jose Nivaldo de Farias, n° 142 – Loteamento Neco Aragão - Bairro – Malaquias

Cardoso – CEP 55.190-779 – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Joelma Maria da Silva Alves

Joelma Maria da Silva Alves

Segundo Tesoureiro: Joelma Maria da Silva Alves

RG N° 1.944.254 SSP-RN - CPF N° 008.739.594-00

Rua Alcindo Bezerra Aragão, n° 100 – Bairro – Nova Santa Cruz

CEP 55.194.499 – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Uziel Fereino Aragão
CAS/PE 26.502-D

TAI ELIIONATO DE NOTAS 3 PROTESTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0116705] -- RONALD DE MENEZES MACHADO
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 07/10/2021 11:15:48
Total: 5,14
Em Testemunho
ROMANI EVA DOS SANTOS - AVALIANTTI SALES - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159467.ILE09202101.09330
Cota de autenticidade em: www.leg.br/taim/taim_digital



Taboalil o: ISAAC AECIO FREITAS MACHADO
Av. N.º Sinesio Aragão, 174 - 1.º andar
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (11) 3731-9769

SÓCIOS FUNDADORES.

~~Isidoro José de Sá~~
Rosa de meneses machado
Juelma Maria da Silva Alves
Carlos Jefferson de Araujo
Isidoro da Silva Sá
Karla Edinada Alves Araujo
Márcio de Jesus da Cunha Araujo
Paulo Wellington de Sá
Karen Helena Alves Araujo
Luís Carlos de Araujo

ADVOGADO

NOME:

OAB Nº


Uziel Ferreira Araujo
CAB/PE 25.502-D

Protocolado sob o nº 5030, em 08/11/2021 e
registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1404,
em 08/11/2021 12:16:04. Emol. R\$
219,44, TSNR: 48,76, FERC: 24,38,
FUNSEG: 4,88, FEP: 2,44, ISS:
12,19. Eu (KAIQUE
RENATO ROCHA CARDEIRO DE ARRUDA -
ESCREVENTE) seio
0130559.IVMC2201903.05408.

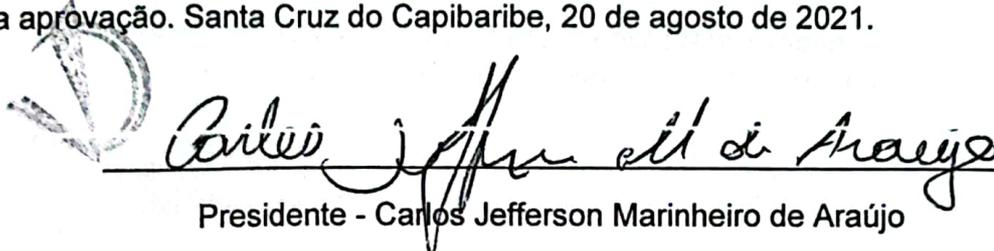


Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

ATA DE FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Aos 20 (dias) do mês de agosto de 2021, às 19h: 30min, nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Na sede provisória da Associação JIU-JITSU. MUNDANDO VIDAS de Santa Cruz do Capibaribe, situada na Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Bairro Nova Santa Cruz - Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os cidadãos descritos e assinados na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar a Associação Jiu-Jitsu Mudando Vidas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Senhor Carlos Jefferson Marinheiro de Araújo, que escolheu, Carlos Wellington Aleixo de Melo, para secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação com essa modalidade, fazendo-se representar junto aos Órgãos Públicos e Iniciativa Privada, o que foi aprovado por unanimidade. Após um breve aplauso, o Presidente retoma a palavra, apresentando o resultado das sugestões relacionadas à denominação social, e o endereço provisório da sede social, o que foi aprovado por todos os presentes, ficando da seguinte forma: Associação JIU-JITSU MUDANDO VIDAS, que terá sua sede social provisória nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, na Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – CEP 55.194.499 – Bairro – Nova Santa Cruz – Cidade - Santa Cruz do Capibaribe/PE. Em seguida o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias da minuta do estatuto a ser discutido, e após debaterem item por item, foi aprovado na íntegra o Estatuto da Associação JIU-JITSU MUDANDO VIDAS, que segue em anexo. Após a fundação e aprovação do estatuto, o Presidente da Assembleia deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando a Assembleia os candidatos inscritos. Feita a apresentação verificou-se, a inscrição de uma única chapa, a qual foi eleita por aclamação. Ficando assim constituída a Diretoria Executiva. Presidente: Carlos Jefferson Marinheiro de Araújo – brasileiro – casado – autônomo, portador do RG Nº 2.300.220 SDS-PB e do CPF Nº 817.658.355-34, residente na Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Bairro – Nova Santa Cruz – CEP 55.194-499 – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Vice-Presidente: Vagner Pontes dos Santos, brasileiro – solteiro – autônomo, portador do RG Nº 7.031.702 SDS-PE e do CPF Nº 063.047.334-02, residente na Rua Alagoas, nº 254 – Loteamento Barrinhas – CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Primeiro Secretário: Carlos Wellington Aleixo de Melo, brasileiro – casado – autônomo, portador do RG Nº 8.249.161 SDS-PE e do CPF Nº 048.947.244-30, residente na Rua Otacilio Lopes da Silva , nº 80 – Loteamento – Malhada do Meio – CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Segundo Secretário: Josilene da Silva Santos – brasileira – solteira - autônoma, portador da CNH Nº 05941310920 e do CPF Nº 099.194.534-47, residente na Rua Alagoas, nº 254 – Loteamento – Barrinhas – CEP 55 190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Primeiro Tesoureiro: Ronald de Menezes Machado, brasileiro – casado, portador do RG Nº 9.646.257 SDS-PE e do CPF Nº 122.163.734-78, residente na Rua Jose Nivaldo de Farias, nº 142 – Loteamento Neco Aragão - Bairro – Malaquias Cardoso – CEP 55.190-779 – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Segundo Tesoureiro: Joelma Maria da Silva Alves. brasileira – casada, portadora do RG Nº 1.944.254 SSP-RN e do CPF Nº 008.739.594-00, residente na Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Bairro – Nova

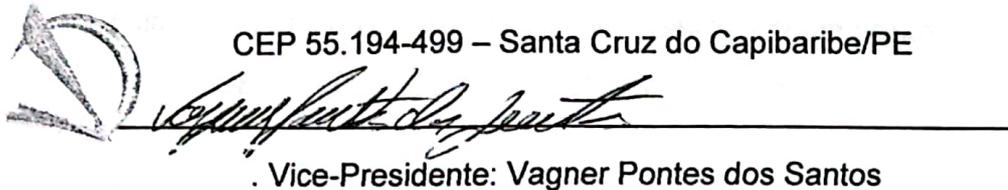
Santa Cruz – CEP 55.194.499 – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Para o Conselho Fiscal foram eleitos 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes que ficou assim constituído. Titulares: Janielson Dailson Brito de Araújo, Douglas Tiago de Souza e Thiago Lopes Arquinio. Suplentes: Marceio Diogo de Freitas Araújo, Karla Eduarda Alves Araújo e Karen Helena Alves Araújo. Após uma salva de palmas o senhor Presidente empossou a diretoria eleita e o Conselho Fiscal, para o período 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou a mim Carlos Welligton Aleixo de Melo, que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelos diretores leitos, assinada como sinal de sua aprovação. Santa Cruz do Capibaribe, 20 de agosto de 2021.


Presidente - Carlos Jefferson Marinheiro de Araújo

RG Nº 2.300.220 SDS-PB - CPF Nº 817.658.355-34

Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Bairro – Nova Santa Cruz

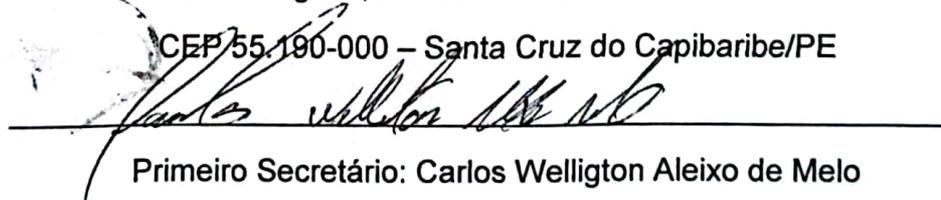
CEP 55.194-499 – Santa Cruz do Capibaribe/PE


Vice-Presidente: Vagner Pontes dos Santos

RG Nº 7.031.702 SDS-PE - CPF Nº 063.047.334-02

Rua Alagoas, nº 254 – Loteamento Barrinhas

CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE


Primeiro Secretário: Carlos Welligton Aleixo de Melo

RG Nº 8.249.161 SDS-PE - CPF Nº 048.947.244-30

Rua Otacílio Lopes da Silva, nº 80 – Loteamento – Malhada do Meio

CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE

TABELICIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0114118] -- VAGNER PONTES DOS SANTOS,
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 17/10/2021 11:28:43
Total: 5,51.
Em Testemunho da Verdade
ROMANA EVIL DOS SANTOS CAVALLCANTI SALES - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159487.VDR09202101.00:89

Tabelião: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
Av. Tito Sincio Aragão, 174 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9769



TABELICIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabelião: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
Av. Tito Sincio Aragão, 174 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9769
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0062881] -- CARLOS JEFFERSON MARINHEIRO DE ARAUJO
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 08/10/2021 11:51:56
Total: 5,51.
Em Testemunho da Verdade
QUELINE LIMA DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159487.OCU09202101.06600




Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 25.502-D

Josilene da Silva Santos

Segundo Secretário: Josilene da Silva Santos

CNH N° 05941310920 - CPF N° 099.194.534-47

Rua Alagoas, nº 254 – Loteamento – Barrinhas

CEP 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE

Ronald de Menezes Machado

Ronald de Menezes Machado

Primeiro Tesoureiro: Ronald de Menezes Machado

RG N° 9.646.257 SDS-PE - CPF N° 122.163.734-78

Rua Jose Nivaldo de Farias, nº 142 – Loteamento Neco Aragão - Bairro – Malaquias
Cardoso – CEP 55.190-779 – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Joelma Maria da Silva Alves

Joelma Maria da Silva Alves

Segundo Tesoureiro: Joelma Maria da Silva Alves

RG N° 1.944.254 SSP-RN - CPF N° 008.739.594-00

Rua Alcindo Bezerra Aragão, nº 100 – Bairro – Nova Santa Cruz

CEP 55.194.499 – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Tabellão: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
Av. Tito Sinezio Aragão, 174 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9769

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[16705] --RONALD DE MENEZES MACHADO.....

em Santa Cruz do Capibaribe, 07/10/2021 11:15:47
Total: 5,51.

Em Testemunho da Verdade
ANA EVA DOS SANTOS CAVALCANTI SALES - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159467.QAU09202101.09328



Ronald de Menezes Machado

TABE JONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0013651] --JOELMA MARIA DA SILVA ALVES.....
Dout. Santa Cruz do Capibaribe, 07/10/2021 11:53:17
Total: 5,51.
Em Testemunho da Verdade
JAQUELINE LIMA DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159467.CZAD0202101.08611

Tabellão: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
Av. Tito Sinezio Aragão, 174 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9769



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Tabellão: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
Av. Tito Sinezio Aragão, 174 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9769

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0116739] --JOSILENE DA SILVA SANTOS.....

em Santa Cruz do Capibaribe, 08/10/2021 11:45:09
Total: 5,51.

Em Testemunho da Verdade
JAQUELINE LIMA DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE
Selo (s): 0159467.BRF09202101.06595



Josilene da Silva Santos

Uziel Ferreira Aragão
OAB/PE 26.502-D

Protocolado sob o nº 5030, em 08/11/2021 e
registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1403,
em 08/11/2021 12:12:54. Emcl. R\$
66,67, TSNP: 1,82, FERC: 7,41,
FUNSEG: 1,82, FERM: 0,74, ISS: 3,70.



ROCHA COELHO DE ARRUDA -
ESCREVENTE: Selo
0130559.0WL02201903.05407.

Consulte autenticidade em: www.lpe.jus.br/selodigital